



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 0 7 6

(Abre Crédito Especial para ocorrer com despesas de construção de calçadas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

Faço saber, que de acôrdo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar cumprimento a Lei nº 644, que dispõe sobre a construção, reconstrução e consertos de passeios e murros.

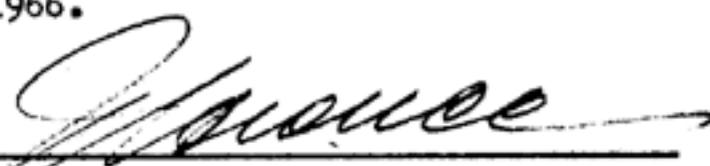
Artigo 2º)- Para ocorrer com as despesas resultantes do artigo 1º), fica aberto no Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal, um crédito especial na importância de R\$ 20.000.000 - (vinte milhões de cruzeiros).

§ Único)- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las se necessário fôr.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 1967.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jacareí, aos 13
de Junho de 1966.



JOSE CHRISTOVÃO AROUCA
Prefeito Municipal